

A mulher na força de trabalho*

Maria Valéria Junho Pena

Com muito poucas exceções, todas as mulheres trabalham, seja gerenciando suas casas e o trabalhos de outras mulheres, seja diretamente executando trabalho doméstico, seja participando do trabalho coletivo, de forma assalariada. Mulheres trabalham porque são mulheres: gastam sua força de trabalho no trabalho reprodutivo e doméstico; nesse caso estão determinadas por sua inscrição na sociedade e na família enquanto sexo. Trabalho doméstico é trabalho feminino; uma dona-de-casa é uma mulher e, com frequência, é tudo que é uma mulher. Esse trabalho não é produtivo nem sequer improdutivo, porque não é trocado por salário e não interage com o capital nem com rendas, diretamente. Ao mesmo tempo não faz parte da divisão social nem da divisão técnica do trabalho, porque é executado fora do mercado. Em outras palavras, é fora do mercado que as mulheres são alocadas no seu desempenho (Himmelweit & Mohun, 1977; Philips & Taylor, 1978; Pena, 1980). Mas, mulheres também trabalham enquanto trabalhadoras assalariadas e não apenas enquanto mães e donas-de-casa; nesse caso — mas apenas aparentemente — não se distinguem dos homens.

Essa dupla inserção das mulheres — enquanto sexo e enquanto classe — torna complexo resenhar a bibliografia sobre sua participação na força de trabalho. A sua própria força de trabalho é gasta na família, através de seu trabalho não pago e apropriado por seu marido e seus filhos e, ao mesmo tempo

* Resenha publicada no BIB n. 9.

é vendida, enquanto mercadoria, na esfera da produção e da troca. Essa dificuldade não se resolve simplesmente pela opção de se circunscrever o exame bibliográfico a um dos dois campos — o do trabalho doméstico ou o do trabalho assalariado. Isso porque, cada vez tem ficado mais claro que a posição da mulher no trabalho coletivo esta intimamente conectada à sua definição enquanto mulher e mãe na família e ao que dela se espera enquanto papel sexual (Jelin, 1976; Pena, 1980).

A bibliografia disponível no Brasil sobre o trabalho feminino assalariado permite, em geral, a conclusão que esse trabalho é, para a mulher, um campo de opressão que ela experimenta, não somente enquanto trabalhadora mas ao mesmo tempo enquanto sexo. Em outras palavras, vários trabalhos mostram evidências de segmentação no mercado de trabalho ao longo da linha sexual: os movimentos de incorporação e expulsão feminina são diferentes dos masculinos; mulheres são desligadas do mercado de trabalho com mais facilidade que homens, ocupam postos categorizados como menos qualificadas, recebem, em média, salários mais baixos que os masculinos, experimentam menores chances de mobilidade vertical e manifestam menos agressivamente sua condição de trabalhadoras ao nível das organizações sindicais e partidárias. Desses vários trabalhos, o de Paul Singer e Felícia Madeira, o de Eva Alterman Blay e o de Alice de Paiva Abreu são importantes não somente porque demonstram alguns elementos dessa segmentação mas também porque sugerem novas linhas para investigação do tema (Singer & Madeira, 1975; Blay, 1978, Paiva Abreu, 1977).

O estudo de Singer e Madeira, e ainda o de Blay, realizam uma crítica incisiva à subestimação dos Censos dos níveis de atividade feminina e da participação feminina na força de trabalho e demonstram que a própria força de trabalho da mulher é utilizada principalmente nos pequenos estabelecimentos agrícolas, sob a forma escondida de trabalho familiar, na prestação de serviços pessoais e, na indústria, nos ramos considerados tradicionais.

Os dois primeiros autores sugerem, ainda, que a expansão do setor prestação de serviços de consumo coletivo, subordinado à dinâmica do processo de industrialização, abre novos caminhos de absorção de mulheres e seu trabalho, especialmente ligadas, por exemplo, à saúde e à educação. Essa conclusão é, em outro contexto e com outros números, confirmada por Elizabeth Jelin (1976). Ela, trabalhando com uma amostra de 1.115 pessoas adultas em Salvador, chega a conclusão semelhante nesse aspecto — serviços na administração pública estão

abertos a mulheres, especialmente às originárias de estratos médios e medianamente educadas, em atividades de ensino e enfermagem. Isso significa, embora num *locus* de relações sociais substantivamente distinto daquele do lar, um prolongamento para o espaço público de funções por elas desempenhadas nos limites enclausurados de suas casas.

A incorporação de mulheres em novas atividades patrocinadas pelo Estado, consiste, de resto, num dos principais eixos do texto de Singer e Madeira. Seu trabalho está orientado pela seguinte hipótese: "De maneira geral, em um país em desenvolvimento, espera-se que a evolução do nível de participação da mulher na força de trabalho atravesse três fases. Num primeiro momento, na abertura da industrialização, quando o número de pessoas empregadas na agricultura é ainda elevado, e o número de empresas manufatureiras e comerciais limitadas à esfera doméstica ainda bastante significativo, o nível de integração da mulher na força de trabalho é elevado. Em um segundo momento, quando o desenvolvimento econômico induz um grande número de pessoas a sair do pequeno comércio e da fabricação caseira e há paralelamente uma migração de áreas rurais para áreas urbanas, a taxa de participação da mulher em atividades produtivas tende a cair. Em geral, concomitantemente aos mecanismos descritos, há um crescimento contínuo do emprego feminino no setor de serviços. Enquanto este setor não for suficientemente grande para cobrir a saída de mulheres dos outros setores, no entanto, a taxa de participação feminina na força de trabalho continuará a cair. Além disso, a participação feminina em trabalhos fora da esfera doméstica tenderá a crescer, em um estágio bem mais avançado de desenvolvimento, exatamente pelo crescente aumento no setor de serviços" (Singer & Madeira, 1975, p. 2-3).

Essa hipótese, de forma geral, parece comprovada pelo exame que fazem os autores dos números dos Censos Demográficos e Agrícolas, de 1920 a 1970 e ainda do PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio). Todavia, algumas observações crítica a esse exame já foram formuladas (Pena, 1980). Em primeiro lugar, o Recenseamento de 1872 já mostrava que o setor serviços era preponderantemente feminino — não somente absorvia a maior parte da força de trabalho feminina como também as mulheres consistiam em sua trabalhadora principal. Em segundo lugar, embora em 1920 as taxas de absorção feminina tenham sido substantivamente maiores no setor secundário que em 1970, se comparadas com as de 1872, 1890 e 1910 já haviam sofrido substancial declínio. Esse declínio parece estar

mais ligados à substituição de mulheres por homens imigrantes no emprego industrial que por alteração substantiva no caráter da indústria — da produção doméstica à produção pública. Existem evidências de que as mulheres foram incorporadas ao trabalho fabril, quando da constituição das primeiras indústrias, por volta da metade do século XIX, numa clara conjuntura de escassez na oferta de mão-de-obra. Sua presença tornou-se menos evidente na medida em que a política de atração de imigrantes estrangeiros dava resultados. E, finalmente, as indústrias domésticas e o trabalho que hoje é denominado “por conta própria” não deixaram de existir com o desenvolvimento de um setor industrial moderno no Brasil. Podem ter perdido sua importância relativa no conjunto do setor mas isso não implica em que não continuem absorvendo um grande contingente de mão-de-obra feminina. O que acontece é que essas indústrias são altamente subestimadas pelos Censos.

Os trabalhos de Paiva Abreu e Blay são, em certos aspectos, complementares ao de Singer e Madeira. “Mão-de-Obra Feminina e Mercado de Trabalho no Brasil”, texto da primeira autora, parte explicitamente das conclusões de Singer e Madeira para empreender sua própria análise. Segundo ela, “a evolução da participação da mulher no mercado de trabalho no Brasil assemelha-se de maneira flagrante ao modelo acima [o dos dois autores]. De fato, é apenas com o grande surto industrial dos anos 50 que a participação feminina começará novamente a crescer. Mas, não só esse crescimento não atingirá os níveis do início do século, como sua participação relativa nas atividades secundárias continuará a declinar. Esse declínio da participação feminina nas atividades secundárias, porém, será parcialmente compensado por um importante aumento nas atividades terciárias, fazendo com que em 1970 as mulheres representem 20,9% da população economicamente ativa brasileira” (Paiva Abreu, 1977: 9).

Nesse trabalho, entretanto, novos elementos do trabalho feminino são detalhados. Está demonstrado que, em 1970, a principal ocupação feminina era a de empregada doméstica, que absorvia, então, 27% da população economicamente ativa de mulheres, seguida pelas camponesas e professoras primárias, com 18,4% e 8,7% respectivamente. Outra importante conclusão é que, ainda nessa data, os salários das mulheres se situavam, em média, por volta dos 80% dos dos homens; demais, “essa diferença salarial entre homens e mulheres é tanto maior quanto maior é o nível educacional, e muito mais pronunciada nas regiões menos desenvolvidas do país (...)” (*idem*, p. 17). O

trabalho de Alice de Paiva Abreu, embora não ofereça subsídios teóricos para a compreensão da segmentação sexual no mercado de trabalho, consiste, da mesma forma que o de Singer e Madeira, num importante esforço para demonstrá-la.

Ainda dentro da mesma linha de reflexão insere-se o livro de Eva Alterman Blay, *Trabalho domesticado — A mulher na indústria paulista*. Nele a autora incorpora elementos de outras estruturas sociais (capitalistas desenvolvidas, capitalistas subdesenvolvidas e socialistas) permitindo que comparações quanto ao movimento do emprego feminino sejam estabelecidas; em segundo lugar, ela detalha a organização ocupacional do setor industrial, de forma a compreender a distribuição de trabalhadoras em diversos níveis de qualificação; em terceiro lugar, ela se questiona sobre a especificidade teórica — e não apenas empírica, como nos textos de Singer e Madeira e Paiva Abreu — do trabalho feminino.

Relativamente aos países desenvolvidos capitalistas, a autora conclui que, não obstante a diversidade cultural, de forma geral eles apresentam altas taxas de participação feminina na população economicamente ativa, pelo menos quando comparadas às dos países subdesenvolvidos. Dois fatores tomados conjuntamente explicam o fenômeno: “O desenvolvimento econômico carece de mão-de-obra qualificada e a população não cresce em taxas que proporcionem farta força de trabalho” (Blay, 1978: 96). Em outros termos, a demanda por mão-de-obra é menor que a oferta, especialmente no que se refere à mão-de-obra qualificada. Daí que “os estrangeiros e as mulheres são mobilizados para o mercado de trabalho. Não se trata simplesmente de obter numerosa mão-de-obra, mas sim de conseguir ativar trabalhadores qualificados a baixo custo” (*idem*, p. 97). A conclusão que a autora chega é importante porque, em grande medida, vai fortalecer teoricamente todo seu trabalho. Segundo ela, “não são fatores de ordem individual como o casamento e a idade dos filhos que excluem ou permitem à mulher participar da vida econômica ativa. O que determina este comportamento são as condições de carência do mercado de trabalho para certo tipo de mão-de-obra” (*idem*, p. 97). Entretanto, reconhece a subordinação das mulheres ao nível ocupacional: suas posições são consideradas inferiores ao mesmo tempo que seus salários são mais baixos que os masculinos. Segundo ela própria, “a posição social da mulher não lhe dá condições de reivindicar salários iguais para tarefas iguais. Ao contrário, é esta posição inferior que transmite às trabalhadoras o *status* que ela terá na hierarquia ocupacional” (*idem*, p. 97-8).

Na América Latina, por sua vez, a força de trabalho das mulheres é amplamente utilizada na agricultura; os países de industrialização recente absorvem proporções menores de trabalhadoras que os países de antiga industrialização; quanto menor o grau de industrialização, maior o emprego de mulheres pelo setor serviços, o qual, em todos os países, absorve a maior parte da força de trabalho feminina. No conjunto, Blay procura apontar o fato que, nesse continente, as mulheres enfrentam a mesma ordem de limitação que os homens: ausência de oportunidades de emprego, reduzido crescimento de setor secundário e uso intensivo de capital e não de tecnologias que aproveite a mão-de-obra disponível. Como os homens, são as mulheres qualificadas aquelas que encontram maiores possibilidades de inserção no emprego geral; diferentemente dos homens, entretanto, as mulheres enfrentam maiores resistências ao seu aproveitamento.

Países socialistas apresentam uma diferente configuração do emprego feminino: nos países subdesenvolvidos existe um excesso de população para as limitadas chances de emprego; sociedades desenvolvidas, em especial as da Europa, enfrentam uma oferta inadequada de mão-de-obra, especialmente da qualificada; países socialistas necessitam mobilizar toda a mão-de-obra disponível. Porém, mesmo neles “persistem (...) valores relativos à condição feminina que se transmite aos postos de trabalho que ela [a mulher] deve ocupar. Na nova estrutura econômica e política se recompõe uma divisão sexual do trabalho na qual, mais uma vez, a mulher detém postos hierarquicamente inferiores” (*idem*, p. 138).

Para Blay, são razões de ordem preponderantemente econômica as principais responsáveis pela dinâmica do emprego feminino. O padrão diferenciado de desenvolvimento das sociedades determina taxas e formas diferenciadas de incorporação de mulheres na força de trabalho coletiva. A importância conferida a fatores como “socialização feminina” é apenas secundária. Entretanto, admite que tal incorporação não é nem da mesma natureza nem ocorre com intensidade semelhante à masculina; ainda, conforme escreve, “a divisão social do trabalho atualmente mantém o sexo como critério de distinção, independentemente dos níveis de desenvolvimento tecnológico a que esteja vinculado” (*idem*, p. 31). De resto, tratando de uma amostra de 522 mulheres, retirada na indústria paulista, conclui que existem carreiras próprias para homens e outras para mulheres.

Em suma, empiricamente seu trabalho avançou bastante no sentido de mostrar a discriminação que sofrem as mulheres no mercado de trabalho. Todavia, seu tratamento teórico da questão comporta certos problemas. Em primeiro lugar, ela segue a sugestão de Heleieth Saffioti e pensa no trabalho feminino através da categoria de exército de reserva (Saffioti, 1976); como aquela, não especifica por que uma distinção, em princípio biológica, pode ser abarcada pelo conceito, isto é, as razões pelas quais uma categoria sexual se transfere para a organização do trabalho coletivo. Sua novidade principal consiste no privilégio que concede a variáveis como desenvolvimento tecnológico e organização econômica e política para compreensão dos movimentos de incorporação da mulher na força de trabalho. Essa ênfase é convincente quando considerada a enorme variação nas taxas de participação feminina nas atividades econômicas em diferentes estruturas e conjunturas. Mas se, apesar dessa variação, o caráter do trabalho da mulher é sua “domesticidade” — como a própria autora propõe — essa recusa é menos convincente. Finalmente, não especifica quais são as determinações sociais do sexo feminino, as quais, como ela mesma afirma, a mulher traz consigo para o domínio do trabalho coletivo. Em última análise, Eva Blay não demonstra teoricamente qual a especificidade da condição feminina e como e onde mulheres encontram uma sujeição que lhes é própria.

É no sentido das questões acima formuladas que são relevantes alguns dos trabalhos que tratam da tradução que as mulheres realizam para si mesmas da sua condição de trabalhadoras; são relevantes porque contribuem para a compreensão de como mulheres constroem sua identidade enquanto mulheres, e a associam à peculiaridade de sua inserção na esfera do trabalho coletivo.

Se, como tudo parece evidenciar, as mulheres recebem salários mais baixos que os masculinos, aceitam postos menos categorizados na hierarquia profissional, são despedidas com mais frequência e apresentam taxas maiores de rotatividade entre tarefas mais altas, alguma tradução desses elementos devem possuir ao nível simbólico. Em outras palavras, um universo de cognições deve ter sido apreendido pelas mulheres de maneira a lhes permitir compreender, aceitar e justificar como lógica sua participação diferente, específica e subordinada no conjunto da força de trabalho. É dentro dessa ordem de questões que a “domesticidade” da condição feminina se torna um elemento importante de apreensão da relação da mulher com o trabalho. Aqui um texto de Sylvio Rabello, apresentando os resultados

de uma investigação realizada no Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais sobre a participação da mulher no mercado de trabalho em Recife é esclarecedor (Rabello, 1969). Segundo o autor, "... é a própria mulher que resiste em participar do trabalho remunerado. (...) O sustento da casa ou a subsistência da família, segundo o senso das mulheres em geral, é da responsabilidade do homem — do homem ou de quem faz as vezes do marido. (...) O que parece alheamento, passividade ou indiferença pelo trabalho chamado produtivo não é só um defeito de sua educação estritamente doméstica, mas é defesa. Defesa em face de uma escravização maior" (*idem*, p. 15-6).

Como trabalho doméstico é trabalho feminino — e, pelo menos aparentemente, as mulheres incorporam a divisão sexual do trabalho como "natural" — o seu relacionamento com a produção pública está marcado pela sua outra jornada. Esse elemento é central para a compreensão dos resultados empíricos da pesquisa realizada em Recife e, de resto, de outras pesquisas sobre a mesma temática realizada por outros estudiosos em outras conjunturas ou localidades.

Participação da mulher no mercado de trabalho revela os resultados de uma investigação realizada com 1.000 mulheres, igualmente distribuídas entre bancárias, comerciárias, operárias industriais e funcionárias públicas (Rabello; Colier; de Freitas; Rabello; Albuquerque; Moura, 1969). Dentre esses resultados, por exemplo, dispõem-se os seguintes: em todas as categorias, os percentuais de mulheres com mais de 10 anos de experiência de trabalho é praticamente desprezível; o salário é o principal móvel de incorporação dessas mulheres no mercado de trabalho mas "nem sempre vencem elas o salário-mínimo da região" (*idem*, p. 61); mulheres preferem atividades com tempo parcial; "ainda hoje a indústria absorve parte considerável do contingente de mão-de-obra feminina. Vemos, entretanto, que esta tendência está decaindo devido talvez à descentralização e ao afastamento gradativo das fábricas do Recife. O local de trabalho e o local de residência, quando próximos, constituem fator de atração para o trabalho feminino fora do lar. Em caso contrário, a mulher preferencialmente procura outros setores, como os de serviços, contanto que não tenham de caminhar demais todo o dia (*idem*); "o tempo precioso do descanso semanal é gasto em tarefas tais como cozinhar, consertar roupas etc." (*idem*, p. 74); "a afirmação de interesse e gosto pelas tarefas domésticas é feita pela maioria das componentes da mostra. 67% das entrevistadas informam encontrar satisfação nos trabalhos caseiros, optando pela negativa apenas 7,2%" (*idem*, p. 105).

Tais resultados — que apenas indicam a riqueza dos aspectos cobertos pela referida pesquisa (“A estrutura familiar da mulher que trabalha”; “Fundamentos materiais de (sua) vida”; “Aspectos sócio-econômicos da profissionalização da mulher”; “Lazer, hábitos e predileções”; “Repercussões sócio-psicológicas do trabalho feminino”) — apontam todos para a íntima conexão que objetiva e subjetivamente se realiza para a mulher entre o seu papel de dona-de-casa na família e de trabalhadora no mercado de trabalho. Às mulheres cabe o trabalho doméstico e reprodutivo; esse trabalho é somente seu e através de sua condição de esposa e de mãe elas se definem no mundo. O seu trabalho assalariado é vivido como subordinado e complementar; seu vínculo principal é com a família. Mesmo que ela assim não o queira, é assim que a questão está posta pelo Código Civil, pela Legislação do Trabalho, pela atitude dos empregadores, por seus maridos, pela escola de seus filhos e pela psicologia que joga sobre seus ombros a saúde mental de seu núcleo familiar. Que a mulher interiorize que o seu papel natural é na família e viva como legítima sua subordinação no trabalho assalariado é um processo que segue logicamente sua apreensão da vida social e de sua identidade. Um texto de Arakcy Martins Rodrigues, *Operário, operária* ilumina a questão de como a mulher trabalhadora vive sua identidade e lhe confere lógica; um outro, “O Trabalho da Mulher no Brasil: Estereótipos, Valores e Atitudes”, de Maria Luiza de Carvalho aborda como a força de trabalho feminina não é intercambiável pela masculina, mas possui um sentido específico para o empregador, que não é cego ao sexo de seus empregados; um terceiro e um quarto, de Marly Cardone e Evaristo de Moraes Filho, examinam como a legislação trabalhista, protegendo a mulher, defende o espaço masculino do trabalho coletivo (Martins Rodrigues, 1978; Carvalho, 1977; Moraes Filho, 1976; Cardone, 1975).

Obtendo longos depoimentos gravados de operárias paulistas a respeito de suas origens, trajetórias de migrantes, relações familiares e com o trabalho, uso do tempo, resolução da equação salário-necessidades de sobrevivência, Arakcy Martins Rodrigues é levada a concluir que “as mulheres (...) sentem-se ‘periféricas’ em relação ao mundo; não participaram de sua feitura e não se responsabilizam pelos resultados. A mulher vê sua história acontecer fora dela, geralmente construída por alguém; por vezes a mediação não é feita por outra pessoa, mas pelo ‘destino’ ou outras entidades que lhe permitem delegar e projetar para fora de si mesma qualquer responsabilidade. (...) O fato de estar impedida de agir livremente a leva, muitas vezes, à fantasia de que teria capacidade para resolver os pro-

blemas, mas que é impedida pelos homens. O termo 'impedida pelos homens', nessa classe social, nada tem de simbólico ou sutil: significa literalmente isso mesmo. ('Daí, eu fui arrumar serviço na Duchen e arrumei. Era pra mim voltar na segunda-feira para trabalhar, ele não deixou, quebrou o pau comigo, minha filha; queria até me matar, uma briga danada, minha família entrou no meio, aquela confusão toda, ele queria jogar o menino no poço; ele foi preso.') Evidentemente, a proibição do marido não é o único obstáculo para o trabalho feminino fora do lar. Historicamente, as mulheres foram alocadas para o desempenho das tarefas simbólicas (...) e dentro dessa definição não cabe a elas se defrontarem com a realidade exterior, o fracasso etc. Tudo o que vem de fora do lar sofre uma retradução para termos femininos, principalmente o dinheiro para o sustento, que é geralmente trazido pelo homem. (...) O *ethos* feminino resultante dessas condições objetivas leva a mulher, em nível individual, a perceber qualquer dimensão no mundo exterior através da figura do marido. Ele está colocado entre ela e as coisas. É o crivo pelo qual a interação entre ela e o mundo se dá" (Martins Rodrigues, 1978: 68-70).

O texto de Martins Rodrigues é sugestivo em múltiplos aspectos: não vitimizando a mulher, ele resgata sua dignidade de ser humano; em certa medida, ela, a mulher, escolhe seu papel encapsulado na família como proteção contra as responsabilidades de uma cidadania completa. A identificação primária ao papel materno e ao trabalho doméstico resguarda das frustrações do trabalho assalariado, das promoções que nunca chegam, dos baixos salários, da opressão de condições de trabalho desumanizadas. Quando sujeita a uma dupla jornada de trabalho, é também a própria mulher que define seu emprego assalariado como complementar e que se contenta, sem maiores protestos, com sua subordinação específica. A divisão sexual do trabalho, ela a retraduz em sua consciência.

Não é estranho, pois, que entrevistando empregadores a respeito dos elementos que facilitam a aceitação de mulheres pelas empresas, as respostas que Maria Luiza de Carvalho encontrou tenham se prendido à docilidade feminina — "menores exigências e melhor concentração" (Carvalho, 1977: 24). A pesquisa dessa autora envolveu doze grandes empresas do Rio de Janeiro, seis do setor secundário e seis do setor serviços, responsáveis, em conjunto, por aproximadamente 22.000 empregos. A mesma investigação demonstra que, na opinião do mesmo grupo, os fatores que dificultam a incorporação feminina na força de trabalho seriam "menor resistência física", "índole

das tarefas” e “falta de capacitação para o trabalho”. Segundo a autora, “... o que se conclui do resultado das entrevistas é que os fatores que prejudicam a participação feminina no mercado começam pela própria condição de mulher, seguindo-se numa relação de causa e efeito a falta de capacitação e outros fatores citados, os quais se constituem exatamente nos mesmos que facilitam seu ingresso nas empresas (‘as mulheres são menos exigentes’), só que em condições de inferioridade. Desta forma, prevalecem as condições que limitam seu acesso ao emprego ou que a encaminham às funções de pouca rentabilidade” (*idem*, p. 25).

A presença feminina nos cursos do Senai e Senac — cuja frequência constitui um importante elemento de qualificação — apenas confirma o quadro acima descrito. “As mulheres se dirigem em reduzido número aos cursos industriais e, quando o fazem, escolhem aqueles mais ligados às ocupações terciárias (da área administrativa), ou aos relacionados a ocupações tradicionalmente femininas da indústria (costureira, tecelã etc.) e quase sempre frequentam cursos de pouca duração e especialização. Muitas vezes, inclusive, a participação de mulheres no Senai não significa especialização profissional, como o demonstra a grande participação feminina nos ciclos de conferência. (...) Do mesmo modo, os cursos do Senac, destinados especialmente às ocupações comerciais e de serviços, matriculam, no Rio de Janeiro, mais de 60% das alunas nas áreas de escritório (datilógrafas, secretárias, auxiliares de escritório) e de vendas (balconistas e caixas)” (*idem*, p. 29).

Assim, a grande maioria dos estudos relativos à participação feminina no mercado de trabalho concluem que esse constitui, para a mulher, um novo espaço de opressão. Ela não vende sua força de trabalho nas mesmas condições que os homens vendem a sua, ao mesmo tempo em que não experimentam o trabalho de forma equivalente. Mas, além da identidade que a mulher constrói socialmente para si, dos atributos com que sua natureza é percebida por seus empregadores, ainda o Estado, através de sua legislação para o trabalho, desempenha importante papel quanto ao formato de sua incorporação na força de trabalho.

Historicamente, o processo de reconhecimento da cidadania feminina no Brasil foi e ainda é árduo e lento; o direito da mulher ao voto somente lhe foi reconhecido após a revolução de 30; na família, sua subordinação ao elemento masculino esteve consolidada juridicamente no Código Civil de 1916 e, em vários

aspectos, ainda é pervasiva; contudo, as leis não a protegem contra a violência masculina, freqüentemente exercida por seu marido; seu caminho ao trabalho coletivo foi sempre obstruído fosse por sua dependência de seu parceiro ou de seu pai, fosse pelas peças legais que restringiram e restringem seu acesso ao mercado de trabalho. Como já se afirmou em outro texto, “o direito não é sinônimo de justiça e o seu sentido é o de um privilégio salvaguardado” (Pena, 1980).

Os textos de Evaristo de Moraes Filho e Marly Cardone permitem acompanhar a lógica com que a legislação trabalhista no Brasil, protegendo a mulher, resguardou tristes privilégios masculinos no espaço da produção (Moraes Filho, 1976, Cardone, 1975). De fato, a legislação não ordena as relações entre o capital e o trabalho de forma a cobrir as condições de compra e venda da mercadoria força de trabalho em abstrato. Ordenamentos concretos e específicos existem quando a vendedora é uma mulher; tais ordenamentos, mais ainda, justificam-se em função do que é tido como a natureza própria da mulher: sua adequação ao mundo do lar, sua docilidade e ausência de agressividade. Ao final, uma natureza que é necessário ser protegida contra a ação predatória dos homens. Por detrás de tudo, é necessário que se proteja a instituição da maternidade. Como afirma Cardone, “a quase totalidade dos juslaboristas alega serem todas as normas especiais sobre o trabalho da mulher absolutamente indispensáveis, em virtude da ‘sua maior fragilidade física, na defesa de sua moralidade, na proteção à maternidade’” (Cardone, 1975: 128). O trabalho dessa autora, ademais, levanta as normas do direito positivo quanto ao trabalho feminino e a doutrina que o informa.

Enquanto aquele texto preocupa-se com o aspecto jurídico de nossos dias, o de Evaristo de Moraes Filho traça a história da legislação referente ao emprego da mulher no Brasil. Segundo ele, “parece que o destino das mulheres foi o de andar sempre confundida com os menores, em qualquer dos ramos da ciência jurídica. Quando casadas, não gozando de capacidade plena, eram tidas como relativamente incapazes, em igualdade com os maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos. Deu-se tal, entre nós, até a promulgação da Lei n.º 4.121 de 27 de agosto de 1962, que revogou o inciso II, do artigo 6.º, do Código Civil de 1916. No direito do trabalho, também entre nós, a partir de 1943 passaram a gozar de maior liberdade de ação diante do poder marital, *presumindo-se autorizadas a exercer qualquer atividade lícita fora do lar, mas podendo o marido impedi-las de continuar no emprego, caso o julgue suscetível*

de prejudicar os vínculos da família ou se constituir em perigo manifesto 'às condições peculiares da mulher'. O mesmo dispositivo que lhes afrouxava um pouco as rédeas patriarcais, afrouxava também as dos menores, naquela faixa etária, com os mesmos suplementos judiciais na hipótese da negativa do marido ou do pai e com a mesma faculdade unilateral de poder pleitear a rescisão do contrato, por julgá-lo como 'prejuízo de ordem física ou moral para o menor' " (Moraes Filho, 1976: 3, grifo meu).

Já foi pontuado que na era do capitalismo industrial o Estado joga um papel crucial na maneira como se apresenta e se atualiza a opressão da mulher — através de medidas relativas ao casamento e à organização da família, previdência social, saúde e aborto, controle de natalidade e planejamento familiar, política fiscal e do trabalho (Pena, 1980). Os trabalhos aqui citados permitem concluir que, no Brasil, a prática estatal influenciou o trabalho feminino, de um lado, pelo apoio a um tipo específico de estrutura familiar na qual o trabalho reprodutivo e doméstico estivessem sob o encargo de uma mulher e na qual o homem fosse considerado o chefe de família e o salário masculino sua principal fonte de rendimento; de outro, através de sua intervenção sobre a organização do mercado de trabalho e nas formas de relacionamento entre o capital e o trabalho nas fábricas e empresas, assegurando o desemprego da mulher e sua dependência do salário masculino. Contudo, e tendo em conta os baixos salários pagos aos empregados de forma geral, o trabalho da mulher fora dos limites estritamente domésticos se fez necessário: mesmo que o homem seja considerado o ganhão familiar, o pão ganho está longe de ser suficiente. A análise da legislação trabalhista está aí para demonstrar que o Estado, então, procura atar a mulher a um tipo circunscrito de ocupações cujos salários são mais baixos e as oportunidades de carreira menores. Trabalhos com os quais as mulheres não se comprometam e fiquem preservadas para o papel que delas se espera e através do qual a sua identidade social e psicológica foi constituída: a maternidade.

O trabalho é, para a mulher, a expressão de sua sexualidade subjugada. Crescendo e multiplicando-se ela foi salva para a história; é com seu útero que ela contribui para a sociedade e é necessário preservar esse útero por todas as formas. A legislação do trabalho é apenas realista: subjugando-a, encapsulando-a em sua casa, tornando-a uma trabalhadora menos atraente para os empregadores e o trabalho assalariado pouco atraente a ela, o Estado protege sua fertilidade e a preserva para a repro-

dução. Preserva-a para a brutalidade emocional que é a instituição da maternidade (para mães e crianças) e para a monotonia e solidão das tarefas domésticas — sem salário, sem férias, sem descanso semanal, sem limites na jornada de trabalho.

A bibliografia que vem sendo produzida a respeito da participação feminina na força de trabalho é, como se pode ver, extremamente rica nos inúmeros aspectos que levanta e que rodeiam o trabalho da mulher; por outro lado, é muito sugestiva nos vários caminhos interpretativos que permite seguir para a compreensão do fenômeno. Todavia, esses caminhos começam apenas a ser trilhados. Nessa trilha, destacam-se dois autores: Heleieth Saffioti e Francisco de Oliveira (Saffioti, 1977; 1976; 1978; Oliveira, 1976; 1977).

Esquemáticamente, a análise de Saffioti a respeito do trabalho da mulher está baseada na conjugação de dois conceitos, o de “exército de reserva” (que prefere utilizar sem o clássico “industrial”, em virtude das baixas potencialidades do setor secundário de absorção de trabalho) e o de “mística feminina”.

O primeiro conceito procura apreender uma situação empírica na qual a força de trabalho feminina tem sido desligada com frequência do mercado de trabalho, é trocada por salários mais baixos e tem sido explorada especialmente em atividades no setor pré-capitalista, marginais ao modo de produção hegemônico, mas subordinadas à sua lógica.

O segundo conceito está referido à forma como socialmente foi constituído o caráter feminino: sua adaptabilidade ao mundo privado do lar e sua docilidade na eventualidade de sua incorporação assalariada ao trabalho.

Segundo a autora, no Brasil, onde a oferta de emprego pelo setor capitalista da sociedade é limitada — em razão de tecnologia importada e intensiva em capital — as mulheres, na condição de donas-de-casa ou mesmo de empregadas domésticas, na prestação de serviços pessoais, ficam em geral relegadas ao setor pré-capitalista; as que se integram no setor hegemônico, exercem suas atividades em condições bastante mais desprivilegiadas que as masculinas.

Claramente é a inserção das mulheres na família que lhes possibilita o uso enquanto exército de reserva: “. . . o grupo família, em certo sentido, forma um bolsão pré-capitalista. Com efeito, os serviços que têm lugar no seio da família, geralmente realizados por mulheres, visam a produção diária da força de trabalho do trabalhador, assim como a reprodução desta força

de trabalho. Embora este trabalho se destine à produção de uma mercadoria imprescindível ao funcionamento do modo de produção capitalista — força de trabalho — não é organizado no interior do grupo familiar de maneira capitalista, isto é, contratual. Ao contrário, dominam na instituição familiar as relações de produção domésticas, historicamente derivadas do modo de produção doméstico” (Saffioti, 1977: 49).

Inscritas na família e numa rede de relações sociais originárias do modo de produção doméstico, as mulheres têm a elas assignado o trabalho doméstico, através do qual produzem a mercadoria (capitalista) força de trabalho. Considerada essa sua inscrição passam a funcionar, ao nível do modo de produção hegemônico, enquanto exército (industrial) de reserva. De fato, segundo a autora, a força de trabalho feminina pode ser usada pelo capital, em conjunturas específicas de expansão e com a finalidade de baixar custos de produção, dada a conjugação de sua mística à sua inserção em espaços econômicos não capitalistas: “Não fora a reação societária e os empresários podiam utilizar em larga escala e com nítidas vantagens a força de trabalho da mulher, quer no período de constituição de uma economia capitalista, quer em sua fase de expansão. A pequena capacidade reivindicatória da mulher fá-la comportar-se mais ou menos passivamente nas relações de trabalho. (...) A mulher representa, em geral, o ‘anticapitalismo’ quer por sua maior pertinência às esferas econômicas presas a modos de produção não dominantes, quer por sua socialização em desacordo com a consecução de alvos culturais colocados pela sociedade de classes, quer ainda pela sua remota vinculação com a civilização individualista das sociedades competitivas” (Saffioti, 1976: 236-7).

Embora as formulações dessa autora tenham se constituído passo importante para a apreensão teórica das relações da mulher com o trabalho, sua tentativa de “esticar” o marxismo para além de seus propósitos — no caso, para examinar a inserção da mulher na família, seu trabalho doméstico e reprodutivo — comporta algumas observações.

A primeira dessas refere-se à proposição de um modo de produção doméstico. Essa proposta é feita sem indicações maiores, seja das regras de operação do novo modo de produção, seja de sua lógica de transformação. Explicitamente Saffioti procura “não adentrar problemas cuja discussão demandaria muito espaço”. Contudo, considerando tratar-se de um conceito que não está consolidado teoricamente, era necessário que a autora se adentrasse em sua discussão. Assim não ficam claras

as razões que a levam a pensar na família como uma instância pré-capitalista, originária de um antigo (e desconhecido) modo de produção. A família é uma instituição que se produz historicamente — como demonstra a belíssima reconstrução de Philippe Ariès a respeito de suas transformações nos períodos iniciais da constituição de uma sociedade burguesa (Ariès, 1962). Aparentemente, Heleieth Saffioti baseia sua argumentação no fato de que as relações de trabalho no seu interior não são contratuais e as mulheres são alocadas para o trabalho doméstico fora do mercado. Entretanto, o mercado não é o único espaço econômico legítimo do capitalismo; a própria discussão de Marx sobre o exército industrial de reserva demonstra como o capital *cria* instituições fora de sua órbita direta, utilizando-as no processo de acumulação.

Em segundo lugar, é pelo menos discutível que o trabalho doméstico da mulher produza força de trabalho. Sua capacidade reprodutiva produz trabalhadores — o que é diferente de força de trabalho. O raciocínio levaria a pensar que, analogamente, as mulheres burguesas produziram capital — o que seria um absurdo; elas tão-somente produzem herdeiros. Por outro lado, se sua capacidade reprodutiva *cria* trabalhadores, seu trabalho doméstico produz valores de uso e não força de trabalho. Se o trabalho da mulher produzisse força de trabalho, ele estaria produzindo valor de troca e seria produtivo — idéia que a própria Saffioti recusa.

Em terceiro lugar, a autora em questão não especifica o agente apropriador do trabalho doméstico feminino; implicitamente sua argumentação deixa entrever serem os capitalistas. Com isso a questão principal fica escamoteada; o trabalho não pago da mulher, antes de servir ao capital, serve ao homem.

Finalmente, nada justifica a retirada do termo “industrial” do conceito exército industrial de reserva. O conceito, tal qual elaborado por Marx, referia-se à superpopulação relativa, criada pelo capital e não incorporada produtivamente. O fato do setor industrial no Brasil não integrar toda a oferta de mão-de-obra (seria melhor dizer, numa interpretação menos estreita, o fato da produção capitalista no Brasil não integrar toda a oferta de mão-de-obra) apenas demonstra a riqueza do conceito e reflete a situação classicamente pensada por Marx.

O artigo de Francisco de Oliveira, “Trabalho Feminino e Riqueza Capitalista”, possui, com bastante obviedade, uma preocupação de ordem política: que o feminismo não destrua a coesão da família operária. Em suas próprias palavras, “Forçoso

é convir que algumas correntes dentro do próprio movimento feminista perderam a noção das determinações materiais e históricas do trabalho da mulher no sistema capitalista de produção, para engajar-se numa denúncia da 'exploração' da mulher pelo homem. Com isso trocam a precisão da desmistificação por uma *vaga* antropologia da subordinação da mulher ao homem, a-histórica, a-temporal e, nos limites, corre-se o risco de trocar um tabu por outro. (...) A mulher operária que cuida do lar é *explorada conjuntamente* com seu companheiro pelo sistema que lhe arranca parte do produto social que produzem. A mulher de classe média que gere o seu lar é, *conjuntamente com seu marido*, parte dos grupos sociais que apropriam o produto social" (Oliveira, 1976: 73, grifos do autor).

Embora o autor reconheça que homens e mulheres são socialmente diferentes e, ainda, embora reconheça a subordinação da mulher na sociedade, a seu juízo essa subordinação é fruto da lógica do capital. Em outras palavras, é o capital, e não os homens, que promove a subordinação e ordena os sexos. Ao final, portanto, Francisco de Oliveira dissolve as relações de poder entre os sexos nas relações de classe. Citando-o, ele afirma que "o nível de desenvolvimento material determina-lhes (à mulher operária e à mulher pequeno-burguesa) destinos diferentes, sob a mesma aparência de subordinação aos homens: quando esse nível é baixo, o capitalista constrói um lar operário para, mediante a produção de valores de uso pela mulher — a preparação da comida, a lavagem das roupas, a confecção e reparo do vestuário, a educação das crianças — e a produção de valor pelo homem — o trabalho assalariado na empresa — realizar melhor o seu objetivo de *exploração*; quando esse nível se eleva, o capitalismo *destrói* o lar operário para, mediante a utilização da mulher e do homem como *força de trabalho*, continuar essa *exploração* em níveis superiores. E mais: mesmo quando recrutada para a força de trabalho, a mulher operária *não deixa nunca* de produzir valores de uso domésticos; rigorosamente pode-se falar, pois, em uma *dupla jornada de trabalho* da mulher operária: produção de valor na fábrica, e em casa, antes e depois da fábrica, preparação das comidas, lavagem das roupas, confecção e reparo do vestuário" (*idem*, grifo do autor).

Vários problemas existem e podem ser colocados diante dessa abordagem. De início, o autor pretende polemizar com uma corrente feminista que, sem levar em conta as determinações materiais e de maneira a-histórica, pensaria que os homens e não o capital são opressores das mulheres. Como o autor não

cita nenhum trabalho representativo dessa corrente, é difícil saber com quem está ele discutindo. O que se sabe é que as mais importantes análises da subordinação da mulher ao homem, mesmo e principalmente dentro do lar operário, procuram situar a questão historicamente, sem perder de vista a materialidade das determinações. Os trabalhos de Saffioti, Blay, Hahner, Rodrigues são apenas exemplos; uma resenha da literatura teórica encontra-se no texto de Pena e demonstra exatamente o oposto do que quer Oliveira (Pena, 1980).

É indubitável que, como vem sendo reiteradamente demonstrado, o capitalismo utiliza a seu favor a subordinação da mulher *dentro* do lar operário: as mulheres recebem salários mais baixos, são utilizadas como elementos de competição para quebrar a resistência de trabalhadores masculinos nas fábricas, baixam o nível geral de salários etc. Em suma, se Francisco de Oliveira é cego à segmentação sexual dentro do proletariado, o capital não é. Mas essa segmentação deve ser vista a partir da família operária. Nenhuma lógica interna ao capital impõe que sejam mulheres e não homens a realizar trabalho doméstico; quem se apropria desse, na classe trabalhadora, são os homens. São eles que utilizam roupa lavada e passada por mulheres, que comem a comida que elas cozinharam, que sujaram as casas que elas limpavam. Em suma, o patriarcalismo não foi o capitalismo que criou: ele o utiliza, reforça e sobredetermina. De resto, em sociedades que se dizem socialistas, mulheres continuam a acumular duas jornadas de trabalho. No caso, a questão em aberto é a da divisão sexual do trabalho que somente agora começa a ser pensada.

Finalmente, a frase do autor de que mulheres não deixarão *nunca* de produzir valores de uso é obscura, a-histórica e coloca a relação da mulher com o trabalho doméstico no espaço da biologia; mesmo Engels, há um século aproximadamente antes, pensava melhor o problema. Com sua antropologia duvidosa, ele ao menos teve o (enorme) mérito de colocar a subordinação da mulher num contexto materialista, retirando-a do domínio da natureza e pensando-a no da história e, como tal, suscetível de uma prática política.

Bibliografia

- AGUIAR, N. The impact of industrialization on woman's work roles in Northed Brazil. In: NASH, J. & SAFFA, H. I. (eds.) *Sex and class in Latin America*. New York, Praeger Publishers, 1976.
- ARIES, P. *Centuries of childhood — a social history of family*. New York, Vintage Books, 1962.

- BARROSO, C. *Sozinha ou mal acompanhada: a situação da mulher chefe de família*. IUPERJ, mimeo, 1978.
- BILAC, E. D. *Família de trabalhadores: estratégia de sobrevivência*. São Paulo, Símbolo, 1978.
- BLAY, E. A. A mulher no modo de produção capitalista. *Contexto*, nov. 1976.
- . Trabalho industrial x trabalho doméstico: a ideologia do trabalho feminino. *Cadernos de Pesquisa*, n. 15, Fundação Carlos Chagas, 1975.
- . *Trabalho domesticado: a mulher na indústria paulista*. São Paulo, Ática, 1978.
- CARDONE, M. Subsídios do direito do trabalho para um debate sobre a situação da mulher. *Cadernos de Pesquisa*, n. 15, Fundação Carlos Chagas, 1975.
- CARVALHO, M. L. O trabalho da mulher no Brasil: estereótipos, valores e atitudes. In: *Boletim Técnico do SENAC*, ano 3, n. 1, 1977.
- HÄHNER, J. Women and work in Brazil — 1850-1920 — a preliminary investigation. In: ALDEN, D. & DEAN, W. (eds.) *Essays concerning the Socioeconomic history of Brazil and Portuguese Indias*. Gainesville, The University Press of Florida, 1977.
- HIMMELWEIT, S & MOHUN, S. Domestic labour and capital. *Cambridge Journal of Economics*, n. 1, 1977.
- JELIN, E. Bahiana in the labor force in Salvador, Bahia. In: NASH, J. & SAFFA, H. I. (eds.) *op. cit.*, 1976.
- . O tempo biográfico e mudança histórica. *Estudos Cebrap*, n. 17, 1976.
- LEWIN, H.; PITANGUY, J. & ROMANI, C. M. *Mão-de-obra no Brasil*. Petrópolis, Vozes, 1977.
- MACHADO NETTO, Z. As meninas. IUPERJ, mimeo, 1978.
- MADEIRA, F. & SINGER, P. I. Estrutura de emprego e trabalho feminino no Brasil. *Cadernos Cebrap*, n. 13, 1973.
- MARTINS RODRIGUES, A. Comportamento da mulher em relação ao trabalho. *Revista do Instituto Brasileiro de Psicanálise*, ano III, n. 4, 1977.
- . *Operário, operária*. São Paulo, Símbolo, 1978.
- MIRANDA, G. V. A educação da mulher brasileira e sua participação nas atividades econômicas em 1970. *Cadernos de Pesquisa*, n. 15, Fundação Carlos Chagas, 1975.
- . Participación de la mujer en la fuerza de trabajo en una sociedad en vías de desarrollo: el caso de Brasil. *Estudios de Población*, vol. 1, n. 11, Bogotá, 1976.
- MORAES FILHO, E. O trabalho feminino revisitado. *Legislação do Trabalho*, jul. 1976.
- OLIVEIRA, F. A reprodução dos homens. *Estudos Cebrap*, n. 16, 1976.
- . Trabalho feminino e riqueza capitalista. *Cadernos de Debate*, n. 3, 1976.
- PAIVA ABREU, A.; RIBEIRO DA SILVA, M. G. & CAPPELIN, P. A força de trabalho feminina na América Latina. IUPERJ, mimeo, 1978.
- . Mão-de-obra feminina e mercado de trabalho no Brasil. *Boletim Técnico do SENAC*, ano 3, n. 1, 1977.
- PENA, M. V. J. *Mulheres e trabalhadoras — presença feminina na constituição do sistema fabril*. Tese de doutoramento à USP, mimeo, 1980.

- RABELLO, S.; COLIER, M. E.; FREITAS, M. A.; ALBUQUERQUE, S. & MOURA, M. A. *Participação da mulher no mercado de trabalho*. Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais/MEC, 1969.
- RIBEIRO DA SILVA, R. A formação profissional da mulher trabalhadora. *Boletim Técnico do SENAC*, ano 3, n. 1, 1977.
- SAFFIOTI, H. *A mulher na sociedade de classes*. Petrópolis, Vozes, 1976.
- _____. *Emprego doméstico e capitalismo*. Petrópolis, Vozes, 1978.
- _____. Mulher, modo de produção e formação social. *Contexto*, n. 4, 1977.